



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 373/GP/2019

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jaru



Senhor Presidente,

Considerando que o município de Jaru recebeu do Ministério da Saúde recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00, através de emenda parlamentar do Exmo. Senhor Deputado Federal Expedito Neto e Exma. Senhora Deputada Federal Mariana Carvalho, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para o centro diferenciado de Tarilândia e centro de saúde Rute de Souza de Oliveira, conforme proposta nº: 20.665.259000/1160-03.

Considerando que foram adquiridos parte dos equipamentos da emenda, e em razão do processo licitatório, os itens: **esfigmomanometro adulto, caixa para desinfecção de limas endodônticas e cilindros de gases medicinais**, não foram adquiridos.

Considerando a Portaria nº 2.351, de 11 de novembro de 2016, Ministério da Saúde que assim dispõe:

Habilita Municípios e Estados a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Considerando que o centro de saúde diferenciado de Tarilândia, localizado do distrito no Município de Jaru, atende uma grande demanda de pacientes, visto que é a única unidade de saúde do distrito para atendimento da população daquela localidade, faz-se necessário melhorar a estrutura da unidade de saúde, adquirindo equipamentos que contribuirão com a qualidade dos serviços de saúde ofertados na unidade básica de saúde.

Assim, o presente projeto trata de propositura sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na ordem de R\$ 66.155,83 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinado à aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do centro de saúde de Tarilândia e centro de saúde Rute de Souza de Oliveira.

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jaru/RO CEP: 76.890-000.
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO**

Outrossim, o projeto de lei será coberto por superávit financeiro fonte 03.28 – transferência de recursos do SUS – Investimento.

Referidos projetos de lei são de iniciativa exclusiva do chefe do poder executivo municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II – especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail:gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

projeto de lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 20 de março de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jarú